



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - SEGUNDA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CMDCA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PATOS – PB

EDITAL Nº 10/2023

“Divulga Gabarito da Prova Objetiva de Conhecimento Específicos Sobre o Eca do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em Data Unificada do Município de Patos - PB, no ano de 2023”.

A Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral – CEE, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Resolução CMDCA Nº 05/2023 de 29 de março de 2023, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL** para divulgar o gabarito da prova objetiva de conhecimento específicos sobre o ECA do Processo de Escolha de membros do Conselho Tutelar do município de Patos - PB no ano de 2023 e dá outras providências

1. Realizada a avaliação de conhecimentos específicos sobre o ECA - etapa classificatória e eliminatória, composta de 20 questões objetivas, com pontuação máxima 10 (dez) pontos, sendo aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos, prevista no inciso VIII do Art. 41 da Lei Municipal Nº 5.053/2019 de 08 de janeiro de 2019 e no § 1º do Artigo 33 da Resolução CMDCA 05/2023 de 29 de março de 2023, de acordo com a data estabelecida no Calendário Oficial do Processo de Escolha do Edital 05/2023 de 21 de maio de 2023.

2. O gabarito da prova objetiva de conhecimentos específicos sobre o ECA do Processo de Escolha de membros do Conselho Tutelar do município de Patos - PB no ano de 2023, consta no Anexo Único deste edital.

2. O prazo para interposição de recursos relativos às questões da prova de conhecimentos específicos sobre o ECA inicia-se em 10.07.2023 o qual poderá ser interposto mediante pedido de recurso escrito dirigido à Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral - CEE até 14.07.2023.

Patos – PB, em 09 de julho de 2023.

GENILDA LEITE DE CARVALHO
COORDENADORA DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PATOS – PB

ANEXO ÚNICO
Referente ao Edital CMDCA nº 10/2023 de 09 de julho de 2023

GABARITO CARTÃO-RESPOSTAS			
1. c	6. e	11. b	16. d
2. d	7. e	12. a	17. c
3. b	8. d	13. c	18. c
4. d	9. a	14. a	19. d
5. d	10. d	15. e	20. a

Patos – PB, em 09 de julho de 2023.

GENILDA LEITE DE CARVALHO
COORDENADORA DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS DO TIPO CACAMBA ESTACIONÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL A CARGO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa JVC SERVICOS E LOCACOES LTDA ME, CNPJ 26.666.227/0001-64, vencendo no seguinte item, 001.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 108.120,00 (cento e oito mil e cento e vinte reais).

Patos – PB, 07 de julho de 2023.

SEVERINO FERNANDES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARCELADO DE RECARGA DE EXTINTORES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB. O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa ANTONIO CRISTIANO DA SILVA ME, CNPJ 24.438.135/0001-00, vencendo nos seguintes itens, 001, 002, 003, 004, 005 e 006.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 80.780,00 (oitenta mil e setecentos e oitenta reais).

Patos – PB, 07 de julho de 2023.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITEAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1958/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: JOÃO HIGOR PINTO DIAS, inscrito no CNPJ Nº 27.776.149/0001-13. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS NO MUNICÍPIO DE PATOS - PB. OBJETO DO TERMO ADITIVO: suprimir ao valor contratual o total R\$ 126,04 (Cento e Vinte e Seis reais e Quatro Centavos), sendo que o valor atual de R\$ 2.291.200,95 (Dois Milhões e Duzentos e Noventa e Um Mil e Duzentos reais e Noventa e Cinco Centavos), passando o seu valor global após formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 2.291.074,91 (Dois Milhões e Duzentos e Noventa e Um mil e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos), que representa uma supressão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. **Fundamentação:** art. 105 e incisos, Lei Federal 14.133/2021. **Signatários:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA SEVERINO FERNANDES FILHO e JOÃO HIGOR PINTO DIAS.

Patos, 07 de julho de 2023

SEVERINO FERNANDES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1922/2022
TOMADA DE PREÇO 006/2022

Instrumento: termo de aditivo nº: 4º ao contrato nº 1922/2022; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA. **Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO PROCON MUNICIPAL DE PATOS - PB, CONTRATO ADVINDO DO Processo Administrativo nº 171/2022; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de TERMO DE ADITIVO tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 23/12/2023, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciada com as cláusulas do contrato inicial. **Signatários:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON) ÍTALO TORRES LIMA e CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA.

26 de junho de 2023

ÍTALO TORRES LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON)

CONTRATOS E CONVÊNIOS

Termo de Convênio de Parceria nº 001/2022

Termo de Convênio de Parceria que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS e a UNIFIP - CENTRO UNIVERSITÁRIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB, CNPJ nº 09.084.815/0001-70, sediada à Rua, Epitácio pessoa, nº 91, Bairro Centro, Cidade Patos - PB, CEP: 58.700-000, doravante denominada **CONCEDENTE**, representada por **FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**, brasileiro, casado, que ocupa o cargo de Secretário de administração, CPF nº 074.867.854-61 e do RG nº 3.138.371, e a **UNIFIP - CENTRO UNIVERSITÁRIO**, Código INEP nº 3304, inscrita no (CNPJ) nº 19.768.173/0001-82, localizada à Rua Horácio Nóbrega, s/n, Bairro Belo Horizonte, Patos - PB, CEP: 58704-000, doravante denominada **CENTRO UNIVERSITÁRIO**, representada pelo Gestor **JOÃO LEUSON PALMEIRA GOMES ALVES**, CPF nº 486.731.294-00 e do RG nº 896593, celebram entre si o presente **TERMO DE CONVÊNIO DE PARCERIA**, constituindo-se o presente instrumento jurídico, previsto na **Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008**, ficando o mesmo sujeito a cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente CONVÊNIO visa proporcionar ao estudante do UNIFIP - CENTRO UNIVERSITÁRIO, o aprendizado de competências próprias da atividade profissional, e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho, sob as condições indicadas pelos CONVENIENTES neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os estágios obedecerão ao projeto didático-pedagógico da INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, em conformidade com suas normas de ensino e as condições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O estágio objeto do presente CONVÊNIO não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da Lei 11788/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- Celebrar **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e o estudante, além de zelar pelo seu integral cumprimento;
- Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem, social, profissional e cultural, em conformidade com o projeto didático-pedagógico da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;
- Informar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** as oportunidades de estágio oferecidas, com antecedência, permitindo a divulgação, candidatura e encaminhamento dos estudantes em tempo hábil;
- Designar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento do curso do estagiário, que será responsável para orientação e acompanhamento do desempenho individual de até 4 (quatro) estagiários, indicando no **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, o nome, CPF, setor, departamento e cargo exercido;
- Comunicar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** o término do estágio do aluno que, por motivo de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerado apto a continuar suas atividades de estágio, a fim de que ele possa ser substituído;

Rua Escritor Rui Barbosa, 21,
Centro, Patos-PB CEP: 58700-060 |
(83) 3423-3629

Página 1 de 3



- Providenciar seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários vinculados a este CONVÊNIO, através do **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, nos moldes preconizados no art. 4º da Lei 11.788/08;
- Custear o auxílio transporte dos **ESTAGIÁRIOS**, caso a cidade possua sistema de transporte urbano. O valor deverá ser suficiente para cobrir o trajeto de ida e volta;
- Pagar bolsa estágio ou ajuda de custo, em valor negociável no ato de assinatura do termo de compromisso, conforme estabelecido pela legislação vigente;
- Por ocasião do desligamento do **ESTAGIÁRIO**, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- Não submeter o estagiário a atividades em locais perigosos ou insalubres, conforme legislação em vigor;
- Zelar pelo bem-estar do estagiário dentro de suas atribuições, não ultrapassando limites éticos, morais, psicológicos e físicos;
- Respeitar os horários de estudo do Estagiário e mentoria, cumprindo os termos dos horários estipulados no termo de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- Definir as condições de realização do estágio segundo as necessidades acadêmicas, orientando a **CONCEDENTE** quanto ao conteúdo técnico, didático e pedagógico dos estágios;
- Divulgar junto aos alunos as oportunidades de estágio oferecidas pela **CONCEDENTE**;
- Firmar, na qualidade de interventor, os **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** através das respectivas Coordenações de Cursos, responsável pelos estágios;
- Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação ao projeto pedagógico à formação cultural, profissional e cidadã do estagiário; a ser realizada pelo Supervisor de Estágio ou Coordenador de Área Técnica;
- Organizar a documentação para o seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários vinculados a este Convênio, através do **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, nos moldes preconizados no art. 4º da Lei 11.788/08;
- Exigir do **ESTAGIÁRIO** a apresentação periódica, do relatório das atividades.

CLÁUSULA QUINTA – DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

A concretização dos estágios dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** entre a **CONCEDENTE** e o **ESTAGIÁRIO**, com a intervenção obrigatória da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

§1º - Os estágios serão executados no período e horário determinado, especificamente, no **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, obrigando-se o estagiário a desempenhar as atividades que lhe forem atribuídas.

§2º - O **PLANO DE ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO**, elaborado em acordo das 03 (três) partes a que se refere o inciso II do caput do art. 3º da Lei 11.788/08, será incorporado ao **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO DE CONVÊNIO DE PARCERIA** vigorará por prazo **DETERMINADO** de 5 (cinco) anos, iniciando-se a partir da data da assinatura.

Rua Escritor Rui Barbosa, 21,
Centro, Patos-PB CEP: 58700-060 |
(83) 3423-3629

Página 2 de 3

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA**

O **TERMO DE CONVÊNIO DE PARCERIA** poderá ser denunciado por quaisquer das partes, a qualquer momento, desde que a outra parte seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Implicará a rescisão do presente CONVÊNIO o descumprimento de quaisquer das cláusulas aqui ajustadas, ou, ainda, por superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA NONA – DOS ESTÁGIOS VIGENTES

A alteração ou o encerramento antecipado deste CONVÊNIO não prejudicará os alunos com estágios já iniciados.

CLÁUSULA DÉCIMA – COMPROMISSÓRIA ARBITRAL

As partes de comum acordo convencionam a presente **CLÁUSULA**, comprometendo submeter a mediação os litígios que possam vir a surgir relativamente a este **TERMO DE CONVÊNIO DE PARCERIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

E por estarem de comum acordo, as partes elegem o foro de PATOS/PB para dirimir qualquer litígio decorrente do presente termo e firmam o presente Convênio em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, dispensando-se o visto da Procuradoria.

CONCEDENTE
FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
CPF: 486.731.294-00

Patos - PB, 07 de julho de 2023.

UNIFIP - CENTRO UNIVERSITÁRIO
JOÃO LEUSON PALMEIRA GOMES ALVES
CPF: 486.731.294-00

Rua Escritor Rui Barbosa, 21,
Centro, Patos-PB CEP: 58700-060 |
(83) 3423-3629

Página 3 de 3

GOVERNO MUNICIPAL
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB